
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 030, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Senador Georgino Avelino nº 128
CEP: 59.220-000
CNPJ: 13.203.985/0001-02
E-mail:
smscoronelezequiel@rn.gov.br

DECRETO Nº 030, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência
Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel
Ezequiel/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no
uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN, a se realizar através de uma reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, no dia 15 do mês de Setembro de 2017, nesta cidade, com o tema: “**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**” e os eixos: Eixo principal será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde"; Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS; Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; e, Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 4º- As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2017.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0025C2ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2017. Edição 1600

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>